



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 84981/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó
DATA DE ENTRADA: 08/08/2023
ASSUNTO: Licitação - 00026/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/n,
Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB,
destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do
Município de Piancó/PB.
INTERESSADOS: Bruna Marilia Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

Razão Social: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO

CPF nº: 054.282.774-32

Endereço: Firmino da Silva Lacerda, s/nº – Bairro: Antonio Filho – CEP: 58.770-000 – Oagemas/PB.



PROPOSTA DE PREÇOS

Para:
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Sr. (Srª) Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de **Locação de imóvel localizado a Av. Gov. João Agripino Filho, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB**, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Locação de imóvel localizado a Av. Gov. João Agripino Filho, s/nº – Bairro: Ouro Branco – CEP: 58.765-000 – Nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.	Mês	6	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

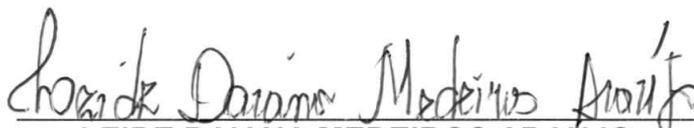
Valor Global da Proposta: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o edital.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

Piancó-PB, em 30 de junho de 2023.


LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO
 CPF nº: 054.282.774-32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE SAÚDE

Piancó-PB, 22 de junho de 2023.

Assunto: Solicitação de Abertura de procedimento licitatório.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666/93, para o objeto: **Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Justifica-se a necessidade da contratação, onde a Secretaria de Saúde Municipal de Piancó-PB ainda não possui prédios e instalações próprias para suprir as necessidades e atividades desempenhadas realizadas pela secretaria supracitada, tornando-se necessário a locação de imóveis, instalações e propriedades de particulares. O imóvel possui características compatíveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, excelente localização, o que facilita na logística necessária para seu funcionamento, assim como o deslocamento da população. Em sendo assim, a locação de imóvel é importante para que a Secretaria Municipal de Saúde tenha ambiente adequado para desempenho de suas atividades em saúde, e, assim, atenda os serviços essenciais imprescindíveis a população.

Atenciosamente,


JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 28 de junho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 02/2023 de 02 de janeiro de 2023, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, com as seguintes características:

- **PROCESSO** Nº 00026/2023
- **MODALIDADE:** DISPENSA
- **TIPO:** Locação de Imóvel
- **OBJETO:** Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.

- **LOCADOR:** LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 054.282.774-32 e RG: 3071495 SSP/PB, domiciliada na Rua Firmino da Silva Lacerda, s/nº – Bairro: Antonio Filho – CEP: 58.770-000 – Coremas/PB.

- **VALOR MENSAL:** 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

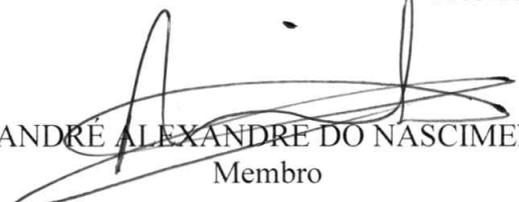
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: Solicitação para realização de dispensa de licitação exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação direta, laudo de avaliação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, assim como a minuta do contrato os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Encaminhamos a assessoria jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.


BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL/PMP


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro


ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 00026/2023

ASSUNTO: Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.

INTERESSADO: PRESIDENTE CPL – MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Vistos Etc.

Trata o presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para objeto acima descrito.

Trata-se aqui da **Dispensa de licitação**, disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, que transcrevo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dispensa de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com a lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação, locar o imóvel da Senhora **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 054.282.774-32 e RG: 3071495 SSP/PB**, domiciliada na Rua Firmino da Silva Lacerda, s/nº – Bairro: Antonio Filho – CEP: 58.770-000 – Coremas/PB. Com **Valor Mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e Valor Global de R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, desde que atendam às exigências legais, no que tange a capacidade jurídica e regularidade fiscal, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.

Ressalte-se ainda que: (i) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (ii) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (iii) a razão da escolha do LOCADOR e o preço estão devidamente justificados no processo

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrita:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



“Art. 26 –.....

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do LOCADOR ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, com base no disposto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Piancó-PB, 28 de junho de 2023.


José de Arimatéia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentária para a: **Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.**

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

02.090 - 10 301 1003 2021; 339036

Piancó-PB, 27 de junho de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa nº 00026/2023, tendo como objeto Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com a Sr^a. **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO – CPF: 054.282.774-32 e RG: 3071495 SSP/PB**, sob o valor mensal de 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Piancó-PB, 03 de julho de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2023 às 11:33:14 foi protocolizado o documento sob o N° 84981/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00026/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 03/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/n, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Leide Daiana Medeiros Araujo

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 054.282.774-32

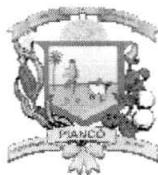
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	caf9ab405c377c7e5385a1c017729101
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f82f63468f9d343af68a7c87d6bf8e73
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	3fd4e064c940146926f6cb076cb19592
Previsão Orçamentária	Sim	9d3044b1b8159c40de0b6e31f4831c73
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Leide Daiana Medeiros Araujo	Sim	f469c0a0cc845ca095a3165a390d68d6
Ratificação	Sim	0fb11acbd2d96528331c9f18b39b8d12

João Pessoa, 08 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMP/N ° 04.026/2023.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E a
Sr.ª. **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO**,
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, centro, Piancó - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade de Piancó - PB, doravante denominado de **LOCATÁRIA** e a Sr.ª **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO** – CPF: **054.282.774-32** e RG: **3071495 SSP/PB**, domiciliada na rua Firmino da Silva Lacerda, s/nº – Bairro: Antonio Filho – CEP: 58.770-000 – Coremas/PB, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 00026/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, X e Lei 8.245/91, artigo 55, 58 a 62 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, **DISPENSA nº 00026/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

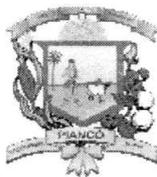
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contado a partir da assinatura e término dia **31/12/2023** deste instrumento contratual podendo ser prorrogado por períodos iguais, sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, observados os preços praticados no mercado, de forma a manter condições mais vantajosas para a Administração Pública. (Alínea II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93).

a) A cada prorrogação de prazo, deverão ser convalidadas as certidões atinentes à inexistência de ônus reais e ações repercussórias, bem como de débitos para com o IPTU incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Perfazendo o **Valor Mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** e o **Valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

a) Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, manutenções corretivas, impostos, taxas, emolumentos, tributos e quaisquer outros que incidam ou



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 CNPJ: 09.148.727/0001-95



venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

b) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.090 - 10 301 1003 2021; 339036.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela locação objeto deste instrumento serão realizados mensalmente pela LOCATÁRIA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, obedecidos os preços propostos, devidamente atestadas pela Fiscalização da LOCATÁRIA formalmente designada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

a) Será observado o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente bancária do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCADORA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

a) Colocar à disposição da LOCATÁRIA, na data de assinatura deste instrumento, o imóvel a ser locado em perfeitas condições de funcionamento, especialmente quanto às instalações elétricas e hidráulicas.

b) Para verificação das condições de uso, funcionamento e conservação do imóvel, será realizada, conjuntamente por representantes da LOCATÁRIA, vistoria técnica a ser formalizada através de Laudo Específico que fará parte integrante deste instrumento,

c) Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à LOCATÁRIA.

d) Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.

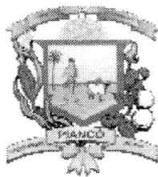
e) Assegurar à LOCATÁRIA o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

f) Incumbirá a LOCADORA a adoção das medidas judiciais eventualmente necessárias a assegurar o uso pacífico do imóvel.

g) Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

h) Responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA.

i) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de quaisquer benfeitorias necessárias realizadas no imóvel e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



j) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da LOCADORA e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCATÁRIA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

- a) Usar o imóvel para os fins exclusivos de que trata o objeto
- b) Assumir a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que vierem a ser armazenados no imóvel locado.
- c) Assumir toda a responsabilidade por eventual dano ocasionado ao imóvel, resultante de mau procedimento, dolo ou culpa de seus prepostos ou de terceiros por ela autorizados a adentrar no imóvel,
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das leis e Normas vigentes quanto à utilização do imóvel, mantendo a LOCADORA isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e Normas.
- e) Zelar pela permanente limpeza, higiene e conservação do imóvel objeto desta locação, sem que desta conservação decorra qualquer espécie de ônus para a LOCADORA.
- f) Manter o imóvel ora em locação nas mesmas condições em que os recebeu, abstendo-se de realizar qualquer benfeitoria voluptuária, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, as quais serão levantadas pela LOCATÁRIA ao término da vigência da locação.
- g) Permitir vistoria das instalações quando LOCADORA julgar conveniente.
- h) Providenciar, quando da rescisão contratual, imediata baixa do referido estabelecimento, mediante quitações junto aos órgãos fazendários competentes, bem como restituir a LOCADORA, nas mesmas condições em que recebeu o imóvel e suas instalações, ressalvados os desgastes naturais em razão do uso regular.
- i) Efetuar, mensalmente, o pagamento da locação mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA, em conformidade com o valor mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

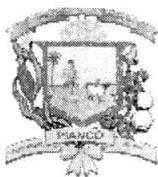
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais pactuadas, a LOCATÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do contrato no período correspondente ao inadimplemento;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esse município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – MULTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da LOCADORA poderá a LOCATÁRIA aplicar multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

- a) Atraso no adimplemento das obrigações, inclusive parciais, constitui inadimplência passível da aplicação de multa.
- b) Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela LOCATÁRIA, observando-se o seguinte:
- c) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da LOCATÁRIA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela LOCADORA, esta será convocada a recolher à secretaria de finanças da LOCATÁRIA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- e) A LOCADORA terá um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da certificação da aplicação da multa para apresentar recurso à LOCATÁRIA. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- f) Em caso de relevação da multa, a LOCATÁRIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCATÁRIA exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato pela representante da LOCATÁRIA formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a LOCADORA está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.

- a) A LOCADORA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a LOCATÁRIA.
- b) A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a LOCADORA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a LOCADORA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- c) A Ação e/ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o LOCADORA da íntegra responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- d) Fica a LOCADORA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela LOCATÁRIA, com a consequente perda da idoneidade da LOCADORA, nos termos do art. 78, incisos I a VII e XVII da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada lei.

- a) O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, dando direito a LOCADORA de exigir a devolução do imóvel em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação da respectiva notificação, quando caracterizada uma das seguintes transgressões por parte da LOCATÁRIA:
- b) Sublocação, no todo ou em parte, do imóvel locado;
- c) Deixar de pagar os valores dos alugueis e demais encargos, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Mudar a destinação do imóvel objeto da locação, sem anuência prévia e escrita da LOCADORA;
- e) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas;
- f) O presente Contrato poderá ainda ser extinto por mútuo acordo entre as partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Finda ou rescindido a locação, obriga-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, com todas suas instalações e em perfeito estado de funcionamento, de conformidade com o Laudo de Vistoria a que se refere a letra “b” da clausula sexta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário do Município, na forma prevista no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

- a) As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piancó-PB, a que pertencer o Município de Piancó no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b) E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Piancó-PB, 03 de julho de 2023.

.....
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCATÁRIA

.....
LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO
CPF: 054.282.774-32
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Apresenta Ventura Vieira

Nome:

CPF: 075.879.844-02

Adriana Maria do N. Lucena

Nome:

CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 38477, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Órgão do Município.
 Resolve:
 Art. 1º Designar PRÉGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antonio Régis Barbosa Caires	Membro do Equipe de Apoio
Bruna Maria Pereira Queiroz Nunes	Membro do Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se
 Publique-se

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 6º da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratado são:

I - ser conhecedor das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscal;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, do artigo 67 da Lei 8666/92);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, ditando-lhe a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devolução de documentos.

de cobrança;

V - intervir na renovação contratual;

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar preventivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e em que possa gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GPNº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Piçó Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00631/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 159.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.460/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.
 Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00631/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 159.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.460/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piçó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00637/2022

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADIU - ME - CNPJ 23.937.323/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.290,00 (um milhão, quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de peças, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00626/2022

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 106.924,00 (cento e seis mil, novecentos e quarenta reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Piçó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piçó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e locação do software eSUS Feedback, para monitoramento e avaliação das ações de serviços de saúde ofertados nas unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Manaíra/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE nº 00012/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra e CT Nº 21201/2023 - ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 45.180.436/0001-48 - VALOR: R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 15.502,50.

Manaíra/PB, 30 de junho de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO

Câmara Municipal de Manaíra**LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA Nº. 00005/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme Termo de Referência.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de dispensa de licitação, com base nas justificativas apresentadas pela Sra. Secretária Executiva, Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, com amparo legal no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde adjudico o objeto em favor de:

Contratado	V. Unitário	V. Total
CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME CNPJ nº 05.293.325/0001-23	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00

Perfazendo um valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Manaíra - PB, 01 de junho de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 30501 2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Veículo, sem inclusão de motorista, para atender as demandas do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manaíra/PB, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme Termo de Referência.

PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

CONTRATADO(S): CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - ME - CNPJ Nº 05.293.325/0001-23

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de novembro de 2023.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Manaíra, 02 de junho de 2023.

LUIS GONZAGA BARBOSA FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 0003/2023**

O Município de Piancó-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo menor preço,

modo de disputa aberto e fechado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: construção de unidade escolar com 6 salas de aula na zona urbana de Piancó-PB, através do Termo de Convênio nº. 353/2021/SEECT/PB, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piancó e o Governo do Estado da Paraíba. Início de cadastro das propostas: dia 03/07/2023 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/07/2023 às 8hs59min. Data Final de cadastro das Propostas: 17/07/2023 às 8hs59min. Data de sessão de disputa: 17/07/2023 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: http://www.saomamcde.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Piancó -PB, 30 de Junho de 2023

BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES

Agente de contratação

REPLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00026/2023, em favor de LEIDE DALIANA MEDEIROS ARAÚJO - CPF: 054.282.774-32, tendo como objeto Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB, com Valor Mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e com o Valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), em consequência fica a (o) mesma (o) convocada (o) a assinar o termo contratual, conforme art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Piancó-PB, em 03 de julho de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa técnica especializada para Instrutoria e Consultoria em Cursos de Qualificação para a população do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, a serem prestados pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. FUND. LEGAL: Dispensa nº DP00007/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00059/2022 - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai - CNPJ: 03.775.588/0001-43 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. 01/07/2023.

Prefeitura Municipal de Imaculada**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de atração artística musical do cantor Delmiro Barros com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - R\$ 30.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: Contratação de atração artística musical do cantor Vaqueiro Karkará com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no Distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. Ratifico o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PODIUM PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - R\$ 40.000,00.

Imaculada - PB, 26 de Junho de 2023

JOSÉ LUCIANO LUSTOSA RAMALHO

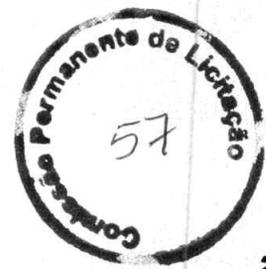
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística musical do cantor Delmiro Barros com duração de 2 (duas) horas de show para as festividades do São João no distrito de Palmeira dia 01 de julho de 2023 neste município de Imaculada-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023.



Contratual: 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº 024/2023/Sad/Pmcg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº 123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Emmanuel Do Nascimento Souza E Catiane Valéria De Barros Silva. **Data da Assinatura:** 17/07/2023.
Emmanuel Do Nascimento Souza
 Secretário de Saúde Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16527/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Instituto Social De Assistência A Saúde - Isas. **Objeto:** Contratualização Que Permita Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande Operar O Repasse De Recursos Oriundos Da Portaria Gm/Ms Nº 443, De 3 De Abril De 2023, (Auxílio Financeiro Às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Que Complementam O Sistema Único De Saúde - Sus), Referente À Diferença Entre Os Saldos Financeiros Remanescentes De Exercícios Anteriores A 2018 E O Montante Estabelecido Na Portaria Gm/Ms Nº 96, De 07 De Fevereiro De 2023, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 197, De 6 De Dezembro De 2022. **Valor Global:** R\$ 35.352,09. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade De Licitação Nº 16193/2023/Sms/Pmcg – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Walenska Agra Cariry Targino De Holanda.
Emmanuel Do Nascimento Souza
 Secretário de Saúde Interino

Prefeitura Municipal de Píancó

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Píancó – Estado da Paraíba, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto Municipal nº 33/2019 de 16 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO EDITAL Nº 001/2019 PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÁNSITO, em razão da necessidade de preenchimento dos cargos mencionados, conforme segue:

CANDIDATO	SITUAÇÃO	CARGO
JOSÉ LUCAS DE LIMA GUEDES	APROVADO	AGENTE DE TRÁNSITO
FERNANDES BARBOZA DE ARAUJO OLIVEIRA	APROVADO	AGENTE DE TRÁNSITO
LEANDRO DA SILVA LACERDA	CLASSIFICADO	AGENTE DE TRÁNSITO
MARCOS ANTONIO NUNES CLEMENTINO	CLASSIFICADO	AGENTE DE TRÁNSITO

Os candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS para os cargos acima mencionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Píancó, situada na Rua Valdemar Costa Filho, Centro, CEP 58765000 – Píancó PB, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir de 18 DE JULHO DE 2023, no horário compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega de documentos e exames de saúde pré-admissionais. Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida, os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Policlínica Antonio Araújo Quinho, onde serão atendidos por profissionais que compõem a Comissão Especial de Saúde, para avaliação dos exames médicos, no dia designado pela Secretaria de Administração e Gestão Pública.
 Píancó, 17 de julho de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DESCRITA NO EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, NO ITEM XIII, 6. OUTROS DOCUMENTOS ORIGINAIS

- Formulário de Não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certidão Conjunta Negativa da Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível do site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tpb.jus.br);
- Certidão de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- Declaração de não beneficiário do Seguro Desemprego;
- Declaração de desimpedimento em assumir o cargo;
- Documento individual no qual constem agência e conta bancária para depósito para remuneração;
- Exame Admissional – Entrevista psicológica e os seguintes exames: hemograma Completo, plaquetas VDRL, Creatina, Glicemia em jejum. O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica

pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos designados que compõem a Comissão Especial de Saúde;
 • Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó.
 CONTRATADA: MAQUITEC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA cadastrada no CNPJ Nº 10.506.096/0001-18
 Objeto Contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos para manutenção de todas as secretarias do Municipal de Píancó-PB
 Valor global: R\$ 10.999,70 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) Píancó-PB, 07 de Julho de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA Nº 00026/2023
 LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.
 LOCADOR: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO – CPF: 054.282.774-32
 OBJETIVO: Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Píancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Píancó/PB
 VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
 VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
 Píancó-PB, em 03 de julho de 2023.
Daniel Galdi

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 00027/2023.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó.
 CONTRATADO: IVANGELANDIA MALAQUIAS DA SILVA CABRAL, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 16.602.414/0001-20.
 OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Tendas, para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Píancó/PB.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).
 Píancó - PB, em 13 de julho de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito no de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção de escola com 6 (seis) salas de aula no Distrito Lagoa de Cozinha, no Município de Dona Inês/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: N & S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R\$ 1.447.000,00. Convocamos a empresa vencedora para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Dona Ines - PB, 13 de Julho de 2023

ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dona Inês-PB. Exercício 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 580,00; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R\$ 105,00; DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.950,00; FABIO JOSE DE SENA 01035021498 - R\$ 7.028,50; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - R\$ 9.602,00; KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 3.747,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 1.515,00; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.799,50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME - R\$ 7.964,40; RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - R\$ 4.596,00. Convocamos as empresas vencedoras para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

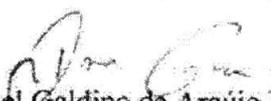
X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

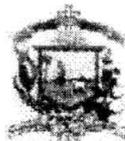
Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 39477, publicada no DOEI PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra. 02 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal n.º. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuals são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93),

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Órgânica do Município,
ResOLVE:
Art. 1º Designar **PRECOEIRO** e **EQUIPE DE APOIO** para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pianaó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Amélia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Ilma Maria Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

PORTARIA Nº 94/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 6º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendidos os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - ser conhecedor das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e o artigo 67 da Lei 8.666/93);
- IV - notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quanto da liberação do pagamento em devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual;
- V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas, e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- VI - zelar por uma adequada instrução processual, submetido quanto à correta juntada de documentos;
- VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e os que possam gerar impacto ao contrato;
- VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais de contratados e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Pianaó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

PORTARIA/CP/Nº 057/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafos unicos todos da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA** para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Pianaó.

Registre-se
Publique-se

Piaco Municipal, em 02 de janeiro de 2023

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00831/2022**

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pianaó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00831/2022**

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pianaó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piaco-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00637/2022**

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADIU - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de prensa, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Pianaó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00826/2022**

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOGACAO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes do ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Pianaó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piaco-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a: **Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.**

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

02.090 - 10 301 1003 2021; 339036

Piancó-PB, 27 de junho de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEIDE DAJANA MEDEIROS ARAUJO
CPF: 054.282.774-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:24 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: 7FDF.D4AA.D56E.9051

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2985.5EE4.0226.1DA9

Emitida no dia 28/06/2023 às 10:16:39

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 054.282.774-32

R.G. : 3071495 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAÚJO DE ANDRADE**, CPF: **054.282.774-32**, está quite com os Tributos Municipal.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**. Eu, Diretor de Receitas Municipais dato e assino.

Piancó-PB, 28 de junho de 2023

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS

DIRETOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT. 1055070

Fábio José Padre de Medeiros
Diretor

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO
CPF: 054.282.774-32
Certidão nº: 13298024/2023
Expedição: 29/03/2023, às 16:58:06
Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.282.774-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulga e processa: portal.tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO 1ª HABILITAÇÃO: 12/02/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 14/12/1984 PIANCO/PB

4a DATA EMISSÃO: 11/05/2023 4b VALIDADE: 27/04/2033 ACC: **D**

4c IOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3071495 SSP PB

4d CPF: 054 282.774-32 8 Nº REGISTRO: 0457177245 9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOACI ARAUJO

MARIA DE FATIMA MEDEIROS ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Leide Daiana Medeiros Araujo*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/04/2033		D1			
A1				BE			
B		27/04/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
 18580667568
 PB047391985

PARAÍBA
SEMPRE EM CONTATO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2580650867

PROIBIDO FALSIFICAR 2580650867

LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO
AV. GOV. JOAO AGRIPINO FILHO S/N - DURO BRANCO
CEP: 56789-000 - PIAUÍ / PB (sig. 144)



CPF/CNPJ/RAND: 054.282.774-32

Grp: 50-MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / E1
Cl: 5-10-10 RESIDENCIAL RESIDENCIAL MONOFÁSICA
Rotômetro: 14-01144-970-5455 Medidor: 00/0098161173



CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 08022440523

VALOR DA FATURA R\$ 617,22	VENCIMENTO 30/11/2021
REFERÊNCIA NOV/2021	CONSUMO 19,38kWh MÉDIA DIÁRIA 562 kWh
SITUAÇÃO DE DÉBITOS Sujeito a corte! Ratificação de vencimento: Com o vencimento para ser exposto a partir de 08/10/2021. Regularize seus débitos.	

CD	Descrição	QUANT.	TARIFAC. (R\$)	Valor Total	BASE CALC. (R\$)	Alto	ICMS (R\$)	Alto	ICMS (R\$)	BASE CALC. (R\$)	PS (R\$)	CONTRIB. (R\$)
601	Consumo em kWh	002	0,044800	477,40	477,4	27	128,85	348,49	2,32	10,71	0,00791%	9,0229%
601	Imp. de energia			30,12	30,12	27	24,33	16,79	0,44	2,62		
601	Imp. de transmissão			23,44	23,44	27	8,32	12	0,11	0,82		
601	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
607	CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA			26,36	0	0	0,00	0	0	0		

CCL Código de Classificação do Item Total: 617,22 100,00 190,76 431,56 2,87 13,25

REFERENCIAL FISCAL: 505b.25f4.5cd0.2df7.e093.63f8.05f4.6578

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)	DATA	VALOR (R\$)	%
Consumo em kWh	22/11/21	477,40	77,35
Imp. de energia	22/11/21	30,12	4,88
Imp. de transmissão	22/11/21	23,44	3,79
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	22/11/21		
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	22/11/21	26,36	4,24
Total		617,22	100,00

INDICADORES DE QUALIDADE	VALOR	UNIDADE	VALOR	UNIDADE
Índice de Disponibilidade Energética - IDE	99,99	%	99,99	%
Índice de Qualidade de Energia - IQE	99,99	%	99,99	%
Índice de Qualidade de Tensão - IQT	99,99	%	99,99	%

ATENÇÃO

SEGUNDA VIA DE CONTA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Fm 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 08.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 19.015.827-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 075.089.861 - Emissão: 22/11/2021

Pague com PIX!
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX
E pague também nos dias de semana e feriados.
Abra o app do seu banco -> clique na opção PIX
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.
Quer mais facilidade? Energisa.

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			
00190.00008 03268.92607 41144.623174 1 8820000061722			
PA LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO CNPJ/CPF: 054.282.774-32			
AL AGROPINO FILHO S/N - DURO BRANCO - PIAUÍ / PB - CEP 56789000			
Nome - Titular	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento
3268926004144623	2244052-2021-11-4	30/11/2021	617,22
BENEFICIÁRIO: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - 09.096.193/0001-40			
BR230 KM 25, S. N. - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-880			
Agência / Código do Beneficiário: 3094-3/2447-3			





Nota Fiscal de Energia Elétrica - TSEE instalada pela Lei nº 7443 de 29 de abril de 2012
Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B12
RESIDENCIAL BAIXA RENDIA
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: 220
Lim. mín.: 202
Lim. máx.: 231
LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO
RUA FIRMINO DA SILVA LACERDA SN - ANTONIO L FILHO
CEP 58770000 - COREMAS - PB - JAC 227
Roberto 04-01153-15-0162

CODIGO DO CLIENTE: 5/1909473-9
CODIGO DA INSTALACAO: 00008582207

Table with columns: REP. MÊS / ANO (JUN/2023), VENCIMENTO (19/06/2023), TOTAL A PAGAR (R\$ 35,12). Includes QR code and fiscal details.

Table with columns: Unidade, Quant, Preço unit, Valor Total, Base Calc, Impostos, Tarifa. Includes items like Consumo de 31 a 10/06/2023.

Table with columns: Descrição / Anos, SP, Dias, Hrs. Includes a bar chart for consumption by month and a summary table for taxes (PIS/PASEP, COFINS, ICMS).

Table with columns: Situação de Débitos, Faturas em Atraso. Includes a note: CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00019094739.

Form for bank payment details: BANCO DO BRASIL, Agência: 3364-32447-3, Agência / Código do Beneficiário: 3364-32447-3.

PAGUE POR PIX section with QR code and instructions: Abra o app do seu banco, Selecione 'PIX', Aproveite a câmera para o QR Code, Confirme o pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 054.282.774-32

Nome: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: VIÚVO(A)

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 04571772245 DETRAN PB

Data de nascimento: 14/12/1984

Nome da mãe: MARIA DE FATIMA MEDEIROS ARAUJO

Nome do pai: JOACI ARAUJO

Certidão emitida às 11:34 de 27/06/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **S93z.V3wg**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **054.282.774-32**

Nome: **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO**

Data de Nascimento: **14/12/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/05/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:47:39** do dia **27/06/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C7E8.1A39.4C6A.5FFE**

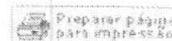


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

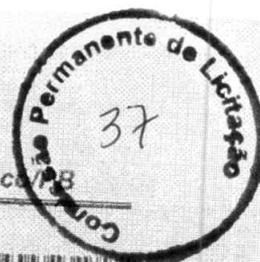
Nova Consulta

Avaliação do Serviço





JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA
Serviço Notarial e Registral
1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis - Piancó/PB



LIVRO:135
FOLHA:111



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

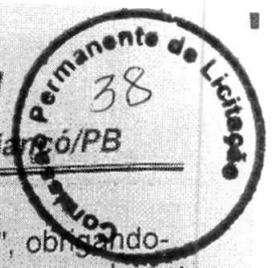
SAIBAM os que o presente Instrumento de Escritura de Compra e Venda virem que, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (23/05/2013), nesta cidade de Piancó, Estado da Paraíba, perante mim, **LÍBIA MABEL MONTENEGRO BENTO DE SOUZA OLIVEIRA** - Tabeliã Substituta 1º Ofício de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOÃO CAVALCANTI DA SILVA FILHO** e sua esposa **GLEYVANI COURA CAVALCANTI**, brasileiros, casados, ele funcionário público estadual, ela do lar, portadores da Carteira de Identidade RG nº 412114 SSP/PB e 1.362.923 SSP/PB, inscritos no CPF/MF nº 176.046.054-00 e 690.789.984-15, residentes e domiciliados na Rua Maria Jaci Pinto Costa, nº 201, apto. 1101, Bessa, João pessoa-PB, ela neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. **JOÃO CAVALCANTI DA SILVA FILHO**, supra qualificado, conforme Procuração Pública lavrada Cartório decarlinto, serviço Notarial – 10º Ofício de Notas, no livro nº 585, fls. 55, datada de 22/052013, arquivada em Cartório: e como **OUTORGADO COMPRADOR: LINDOBERTO PEREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 1999817 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 253.593.068-40, residente e domiciliado na Rua Adalberto Lopes Filho, s/n, Ouro Branco, nesta cidade de Piancó-PB. Todos reconhecidos de mim Notária, à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E perante mim, pela **VENDEDORA** foi-me dito que, por justo título de aquisição legal, são senhores e legítimos possuidores, em pleno domínio e posse, e livre e desembaraçado de quaisquer ônus e impostos, do imóvel consistente de Um (01) terreno onde se encontra edificado um (01) prédio residencial, medindo 7,70 metros de frente e fundos por 22,70 metros de extensão de ambos os lados, área construída 174,79m², situado na Rua João Agripino, s/nº, Centro, nesta cidade de Piancó-PB, limitando-se do modo seguinte: NASCENTE - com os mesmos vendedores João cavalcanti da Silva Filho e sua esposa Gleyvani Coura Cavalcanti; POENTE – com Valdemar Costa Filho; NORTE com à Rua João Agripino; e SUL – com Erivan Idelfonso. Adquirido pelos vendedores **JOÃO CAVALCANTI DA SILVA FILHO** e sua esposa **GLEYVANI COURA CAVALCANTI**, por herança no Espólio de Antonia Galdino Cavalcanti, conforme escritura Pública de Inventário e Partilha Amigável lavrada no 2º Cartório desta cidade, no livro nº 104, fls. 071v à 074v, datada de 01/11/2007, registrada neste Cartório sob o nº R1-5.631, livro 2-AD, fls. 167, em 07/11/2007; Averbação de Construção sob o nº AV2-5.631, em data de 22/11/2007; Carta de Habita-se devidamente averbada sob o nº AV3-5.631, em data de 22/11/2007. Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade de Piancó, em 22/05/2013, que pela presente Escritura e pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e valor fiscal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), importância essa que neste ato, perante mim Notária, recebem do **COMPRADOR**, em moeda corrente nacional, que contaram e acharam exato, pelo que dando, como dão, aqueles, plena e geral quitação, vendiam, como de fato ora vendido têm, ao **COMPRADOR** anteriormente mencionado, o imóvel descrito, e desde já cedem e transferem ao mesmo **COMPRADOR** toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido imóvel exerciam, para que possa o mesmo **COMPRADOR** dele usar, gozar e livremente dispor como seu que é fica sendo, de hoje

Av. Elmi Leite de Azevedo, S/N - Telefax (083) 3452-1002 - CEP 58.765-000 - Centro - Piancó - PB

Scanned with CamScanner



JOSÉ BRÁULIO DE SOUZA
Serviço Notarial e Registral
1º Ofício de Notas - Registro de Imóveis - Piancó/PB



em diante, por força e na forma desta Escritura e da cláusula "CONSTITUTI", obrigando-se os VENDEDORES, por si e seus sucessores, a fazer cumprir esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados à autoria. Pelo COMPRADOR foi-me dito que aceita a presente venda e Escritura, em todos os seus expressos termos. O COMPRADOR declara expressamente dispensar a apresentação das Certidões negativas fiscais e de feitos ajuizados, em nome dos VENDEDORES, respondendo pelo pagamento dos débitos existentes, conforme art. 3º do Provimento nº 01/86 da *Corregedoria Geral de Justiça* do Estado da Paraíba, eximindo este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades. Os VENDEDORES declararam sob as penas da Lei que não exploram atividade agropecuária, pesqueira ou extração de minerais, em caráter permanente ou temporário. Foi declarado ainda pelos VENDEDORES, sob as penas da Lei, que, não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta Escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, devido pela presente Escritura foi recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Piancó (PB), através do Banco do Brasil S/A, em data de 23/05/2013, conforme guia s/nº - Valor do Laudo Fiscal: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) alíquota 3% - Valor do ITBI: R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), aqui arquivada. Conforme provimento nº 05/2006 da *Corregedoria Geral de Justiça* do Estado da Paraíba, foram pagas as guias através da rede bancária, referentes aos emolumentos: Escritura R\$ 705,13 – FEPJ R\$ 18,89 - FARPEN R\$ 43,50 - Registro R\$ 355,27 – FEPJ R\$ 9,45 - FARPEN R\$ 43,50, COMUNICAÇÃO R\$ 38,50, guias essas, sob nº 00506485 e 00506487, devidamente arquivadas neste Ofício. Foram apresentadas as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT nº 30133429/2013 e 30265755/2013, datadas de 22/05/2013, válidas por 180 dias. Certidão Negativa Federal – 1548C810.5571.6C03 e DD43.F2CO.C612.96CA, emitidas em 22/05/2013, válidas até 18/11/2013. Certidão Negativa Estadual – 0661.6B52.C240.7B17 e BF84.60E6.CC7C.E4A9, emitidas em 20/05/2013 e 22/05/2013, válidas por 60 dias. EMITIDA DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA - D.O.I. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta Escritura, a qual feita e lida(s) sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com Art. 1º do Provimento nº 03/87 da *Corregedoria Geral da Justiça deste Estado*. Eu, LÍBIA MABEL MONTENEGRO BENTO DE SOUZA OLIVEIRA - Tabeliã Substituta do 1º Ofício de Notas, fiz lavrar o presente documento, subscrevendo e assinando em público e raso. Assina: João Cavalcanti da Silva Filho; PP: João Cavalcanti da Silva Filho; Lindoberto Pereira de Andrade. Traslada na forma da Lei.//

Em testemunho (*Cláudia Soares de S. Silva*) da verdade

LÍBIA MABEL MONTENEGRO BENTO DE SOUZA OLIVEIRA
-Tabeliã Substituta-

Apontado no protocolo nº *1-13*
sob nº *29.224*, e registrado hoje no livro
nº *2 AM* às fls. *43* sob nº *R1-7059*
Piancó-PB, *23* de *maio* de 20 *13*
Cláudia Soares de S. Silva



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 054.282.774-32

Código de Controle: 7FDF.D4AA.D56E.9051

Data da Emissão: 27/06/2023

Hora da Emissão: 15:37:24

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/06/2023, com validade até 24/12/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 054.282.774-32 *

- Data de Emissão: 28/06/2023 *

- Hora da Emissão: 10:16:39 *

- Código: 2985.5EE4.0226.1DA9 *

- Tipo de Certidão: REGULAR ▼ *

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: 2985.5EE4.0226.1DA9
 - Contribuinte: 054.282.774-32
 - Data da Emissão: 28/06/2023
 - Hora da Emissão: 10:16:39
 - Data Validade: 27/08/2023
 - Situação: REGULAR

<<Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO

CPF: 054.282.774-32

Certidão nº: 13298024/2023

Expedição: 29/03/2023, às 16:58:06

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **054.282.774-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Validar Certidão

Código de Autenticidade: S93z.V3wg

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição EXECUÇÃO FISCAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Nome: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO
CPF: 054.282.774-32
Data de nascimento: 14/12/1984
Nome da mãe: MARIA DE FATIMA MEDEIROS ARAUJO

Certidão emitida às 11:34 de 27/06/2023

Para visualizar a certidão original clique aqui! (exibirCertidao.jsf)

[Voltar](#)

Nº do CPF: 054.282.774-32
Nome da Pessoa Física: LEIDE DAIANA MEDEIROS ARAUJO
Data de Nascimento: 14/12/1984
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 30/05/2002
Código de Controle: C7E8.1A39.4C6A.5FFE



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2023 às 11:36:48 foi protocolizado o documento sob o N° 84985/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040262023

Data da Publicação: 18/07/2023

Data da Assinatura: 03/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 9.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Gov. João Agripino, s/n°, Bairro: Centro, CEP: 58.765-000, nesta cidade de Piancó/PB, destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB.

Contratado (Nome): Leide Daiana Medeiros Araujo

Contratado (CPF): 054.282.774-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c1c1325ed9b71434577ee78ddd964a4
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	8725de186c6261a71cdf2fd38bce933c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9d3044b1b8159c40de0b6e31f4831c73
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d383c70fd1de73bade60a514fb6e7202
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	dd7690ec915716582c9b6867854765de
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	de14a5621538e0fd06ee6b1ddeb4bec6

João Pessoa, 08 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 84981/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/08/2023 às 11:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 84985/23 ao Documento 84981/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 84981/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	11 - 15	d383c70fd1de73bade60a514fb6e7202
Designação da fiscalização técnica do contrato	16 - 18	dd7690ec915716582c9b6867854765de
Comprovante de publicidade	19 - 22	c1c1325ed9b71434577ee78dddf964a4
Designação do gestor do contrato	23 - 29	de14a5621538e0fd06ee6b1ddeb4bec6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	30	9d3044b1b8159c40de0b6e31f4831c73
Comprovantes de regularidade da contratada	31 - 46	8725de186c6261a71cdf2fd38bce933c
RECIBO PROTOCOLO	47	ca10244f240c68c3ff064aec2c18f663

João Pessoa, 08 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB